



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

LEI Nº 1.352/2022

Ementa: Cria a Ouvidoria da Câmara Municipal de Inajá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Inajá, vinculada ao Gabinete do Presidente da Câmara, com finalidade de promover de promover o exercício da cidadania, recebendo, encaminhando e acompanhando sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos, relativos as prestações de serviços prestados pelo Poder Legislativo, assim como representações contra o exercício negligente ou abusivo de cargos, empregos e funções do Poder Legislativo, sem prejuízo das competências específicas de outros órgão e entidades integrantes da administração pública municipal.

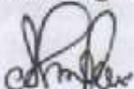
Art. 2º - Fica criado o cargo de Ouidor Legislativo de natureza comissionado, símbolo CC-02, de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal, com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), com atribuições de garantir a participação social, tratar das demandas e propor soluções para a melhoria de gestão legislativa.

Art. 3º - O funcionamento, estrutura e demais necessidade para desenvolvimento das atividades de Ouvidoria, serão regulamentadas por meio de Resolução do Poder Legislativo.

Art. 4º - As despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento deste exercício corrente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inajá, 04 de Agosto de 2022.


MARCELO MACHADO FREIRE
PREFEITO.